

=LEI Nº 3.085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

“Dispõe sobre a suplementação do auxílio financeiro/subvenção concedida à Associação Cultural e Artística de Morro Agudo e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor do auxílio financeiro/subvenção destinada à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE MORRO AGUDO, CNPJ nº 02.896.683/0001-32**, autorizado inicialmente através da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Lei 3.034/16, ficando majorado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a existência de recursos orçamentários e disponibilidade financeira de caixa.

Art. 2º. Visando dar fiel cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente, adequando-se também, caso necessário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Analista Administrativo Pleno -